



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SANTA ROSA

**EDITAL Nº 27, DE 05 DE ABRIL DE 2021**

**CHAMADA PÚBLICA DE CONVOCAÇÃO DOS ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL E INCLUSÃO DIGITAL EM 2020 PARA APRESENTAÇÃO DE TERMO DE RENOVAÇÃO DE AUXÍLIOS PARA O ANO DE 2021.**

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS SANTA ROSA* DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), no uso de suas atribuições, torna pública a **chamada pública de convocação de estudantes beneficiários do auxílio emergencial e inclusão digital em 2020 para apresentação de termo de renovação de auxílios para o ano de 2021.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Auxílio Emergencial e o Auxílio Inclusão Digital previstos na Resolução *Ad Referendum* nº 003, de 30 de março de 2020, com alterações promovidas pela Resolução *Ad Referendum* nº 10, de 17 de abril de 2020 - possuem a finalidade de estender a proteção social aos estudantes em situação de vulnerabilidade que, devido à impossibilidade de conclusão do processo de seleção de concessão de auxílios em 2020 ou que, por alguma questão recente de risco social, não consigam suprir despesas que garantam a permanência e o êxito nos estudos enquanto perdurar o período de calamidade pública em vigor, em razão da pandemia causada pela COVID-19.

1.2. No IFFar, caracteriza-se como auxílio da Assistência Estudantil aquele oriundo de recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) ou da matriz orçamentária da Instituição, concedido a estudante devidamente matriculado e com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio.

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1. A presente chamada pública tem por objetivo realizar a convocação dos estudantes beneficiados com os Auxílios Emergencial e Inclusão Digital para entrega do termo de renovação de auxílio para o ano letivo de 2021.

2.2. A apresentação do termo de renovação será condição obrigatória para continuidade do recebimento dos Auxílios Emergencial e Inclusão Digital no ano letivo de 2021.

2.3. Por meio da renovação, o estudante reitera suas informações referentes à renda e matrícula, declarando continuidade nos cumprimentos dos critérios estabelecidos pelo PNAES.

2.4 A lista nominal dos estudantes que deverão apresentar o termo de renovação do auxílio para o ano letivo de 2021 está especificada no Anexo I desta chamada pública.

**3. DO PROCESSO DE ENTREGA DO TERMO DE RENOVAÇÃO**

3.1. O Termo de renovação, disponível no Anexo II desta chamada pública, deverá ser devidamente preenchido e encaminhado ao e-mail divulgado pela Coordenação de Assistência Estudantil: [cae.sr@iffarroupilha.edu.br](mailto:cae.sr@iffarroupilha.edu.br).

3.2. A entrega do termo ocorrerá exclusivamente por meio digital no período de **05 de abril a 11 de abril de 2021**.

3.3. Terá o auxílio suspenso o estudante que:

a) Deixar de apresentar o termo de renovação no prazo estabelecido no item 3.2 (suspensão de trinta dias);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SANTA ROSA**

3.4. Terá o auxílio cancelado o estudante que:

- a) Não estiver regularmente matriculado no ano de 2021;
- b) Não apresentar a documentação exigida para renovação, após decorridos trinta dias de suspensão do benefício;
- c) Omitir e/ou falsificar informações pertinentes à realidade econômica do grupo familiar.

3.5. Os valores recebidos indevidamente, quando constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU).

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

4.1. A entrega do termo solicitado é de exclusiva responsabilidade do estudante e constituem condições obrigatórias para a continuidade do recebimento do benefício no ano letivo de 2021.

4.2. A prorrogação da concessão dos auxílios contemplará somente os estudantes que permanecem com matrícula ativa no IFFar.

4.3. Durante o período de vigência do benefício é dever do estudante procurar a CAE do *campus* para informar qualquer alteração na situação socioeconômica e na sua vida que tenha relação direta com a utilização do benefício para o qual foi selecionado.

4.4. A manutenção do pagamento dos auxílios estará atrelada a disponibilidade orçamentária destinada para este fim.

4.5. O IFFar pode solicitar a qualquer tempo a comprovação da renda caso haja dúvidas quanto a omissão ou a falta de veracidade nas informações prestadas pelo estudante. Em caso de comprovação de que a renda ultrapassa os critérios do edital, o auxílio será cancelado e os valores recebidos indevidamente deverão ser devolvidos aos cofres públicos através de Guia de Recolhimento da União (GRU). O Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Art. 299 - define

*Falsidade ideológica "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".*

4.6 Está vetado o pagamento de auxílio aos estudantes que tenham sido notificados a respeito da entrega de documentos comprobatórios de renda em chamada anterior; e que não tenham efetuado a entrega dos mesmos.

4.7. As situações não definidas nesta chamada pública serão dirimidas pela Direção Geral e de Ensino, em conjunto com a CAE do *campus* e a Diretoria de Assistência Estudantil da Reitoria.

Parágrafo único: Nos casos dos estudantes da modalidade de EaD, as situações serão dirimidas em conjunto com a Diretoria de Educação a Distância (DEaD).

Santa Rosa, 05 de abril de 2021.

ANALICE MARCHEZAN  
DIRETORA-GERAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SANTA ROSA**

**ANEXO I**  
**LISTA DE ESTUDANTES CONVOCADOS PARA ENTREGA DO TERMO DE**  
**RENOVAÇÃO**

1. Estudantes aptos a renovar o Auxílio Emergencial:

ADEMIR GRZYBOWSKI
ADRIANE FOGAÇA
ANA PAULA DOS SANTOS MOLLMANN
ANDRESSA DANIELA GERTZ
ANDRESSA GABRIELI MACHADO STARK
ANDRESSA MAYER
ARTHUR HENRIQUE TEIFELT MAICÁ
ARTIESE MACHADO MADRUGA
ATOS EMANUEL BAUM CASTANHO DOS SANTOS
BIANCA DA SILVA TABILE
BIANCA FERNANDA VIEIRA PEREIRA
BIANCA RAFAELA RAUBER
BRENDA ALINE CORREIA
BRUNA GOIN
BRUNA NICOLAUS
CAMILA EDUARDA CECONI ESCHER
CAMILA VARGAS HERNANDES
CASSIANE DE LEMOS
CRISTINA LUÍSA FISCHER
DAIANA ANGÉLICA ARRUDA
DAIANA SCHLUETER
DANIEL PEREIRA DE ANDRADE
DARIEL SANTACATARINA
DOUGLAS BUENO MENDES
DOUGLAS GARCEZ BINICHESKI
EDUARDO RUARO ZACHOW
ELEANDRO CÉSAR PEREIRA DA SILVA
ELISÂNGELA DINIZ EGGRES KRAUS
ENIMAR JUNIOR SOARES MARQUES
FELIPE SAMUEL DE MOURA PRESTES
GABRIEL HENRIQUE DA ROSA VALVASSORI
GABRIEL KRECHOWIEKI



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SANTA ROSA**

GABRIELA MARIA JUNGES SCHMITT
GABRIELE SAMARA SCHLINDWEIN
GABRIELE SOARES DA LUZ
GESIEL COSTA DE OLIVEIRA
GIOVANA ANTÔNIA ROZEK WEBER
GIOVANI DE OLIVEIRA ESCOBAL
GUSTAVO DANIEL RISKE ZIEBELL
ILDA PARREIRA FELIPPE
ISAÍAS GUILHERME DOS SANTOS
IVONEI BRITO
JANDIR JOSÉ BÜTTENBENDER FILHO
JAQUELINE FORTUNATO
JEANCARLO FIORENTINI
JÉSSICA LENZ
JOÃO LUCAS CAMARGO RODRIGUES
JOSIANE MARLENE CARVALHO
JÚLIA RAFAELA ALCANTARA DOS SANTOS
KARINE STREDA
LAIS FERREIRA BITENCOURT
LANA SILVA DE CARVALHO
LARISSA BACK DETERS
LAURA ELIS DA SILVA FERRAZ
LENIEL TAVARES DO CALMO
LEONARDO GUEDES DOS SANTOS KRAUS
LUCAS EDUARDO MÜLLER GALVÃO
MARIANA CRISTINA SEIDEL
MERTA MARIA SCHULZ
MICHELI TAIRINI SCHEIN
MILENA FERNANDES
NATACHA LUÍSA MARTINS
NATANAEL DA ROSA FERNANDES
NATIELE DE OLIVEIRA BRITO
NEITAN GUSTAVO LEMAINSKI
NELI DA SILVA ARAUJO
NICOLAS ROCHA SOUZA DOS SANTOS
NICOLE ROCHA SOUZA DOS SANTOS
PAOLA GARCIA TAVARES
PAOLA TIFANI FACCIN
PATRÍCIA LORIANE FALK



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SANTA ROSA**

PAULA FERNANDA DE SOUZA
PAULA SUZANI LANDSCHEK
PAULO ROBERTO ARAUJO
RAFAEL ZOIA
RAFAELA VIANA NEUBERGER DE LIMA
REGIANE DA SILVA
ROBERTO KLEIN
ROSANE INÊS RISKE ZIEBELL
RÚBIA FRANCINE CHEJOVICH
SABRINA MIX
SARA GABRIELA ANTUNES
SHEILA KARINE SCHÖNARDIE
SIDNEI ARCANJO WITCKOSKI
SUZANA AQUINO LOCATELLI
TAINÁ DANIELE BAUMGARTNER CARVALHO
TAINÁ RAQUEL STEIN
TAINÁ SCHWARZ
TAINARA SZINWELSKI DA SILVA
TAÍS ELISA SCHMITT
THIÉLE ELÍSA MEINHART
VANESSA PUHL
VICTÓRIA ANTUNES VIEIRA

2. Estudantes aptos a renovar o Auxílio Inclusão Digital:

ANA CRISTINA NOSTER WAGNER SCHUAITZER
DANIELI TAINARA RODRIGUES GONÇALVES
DOUGLAS GARCEZ BINICHESKI
ELISANGELA CARDOSO FERREIRA
MARLUCE SANTOS
MEIRE SUZANA PEREIRA
MISAEEL REIS DA SILVA
MONIQUE JANAINA RAITER
SABRINA MIX
SIDNEI ARCANJO WITCKOSKI
THAIS DE FREITAS MILANI
VANESSA PUHL
YASMINI JOSLIANE DA LUZ



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SANTA ROSA**

**ANEXO II**  
**TERMO DE RENOVAÇÃO DE AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, estudante do Curso \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, beneficiado com o (s) auxílio (s) \_\_\_\_\_ (emergencial e/ou inclusão digital) no ano de 2020, venho através deste, solicitar a renovação da concessão do(s) auxílio(s) para o ano letivo de 2021 e declaro estar ciente que:

1. Dos direitos e deveres da condição de permanência da concessão do(s) auxílio(s) serão os mesmos previstos na Resolução Ad Referendum nº 12/2019, respeitando as alterações impostas pela Portaria IFFar nº 313, de 16 de março de 2020.
2. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar todas as informações a respeito dos auxílios da assistência estudantil no site institucional, bem como informar qualquer alteração na situação socioeconômica e na sua vida que tenha relação direta com a utilização do benefício.
3. O IFFar pode solicitar a qualquer tempo a comprovação da renda caso haja dúvidas quanto a omissão ou a falta de veracidade nas informações prestadas pelo estudante. Em caso de comprovação de que a renda ultrapassa os critérios do edital, o auxílio será cancelado e os valores recebidos indevidamente deverão ser devolvidos aos cofres públicos através de Guia de Recolhimento da União (GRU). O Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Art. 299 – define falsidade ideológica: *"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante"*.
4. Das razões que podem levar o cancelamento do auxílio.

Declaro ainda, que não houve nenhuma alteração da realidade socioeconômica declarada e comprovada mediante a entrega de documentação em período anterior, que possui renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e que permaneço na condição de estudante público-alvo do PNAES.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
(para estudantes menores de 18 anos)